

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL | 2 |
| CORREGEDORIA-GERAL..... | 7 |
| COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA..... | 8 |

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 468, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Cria Comitê de Sustentabilidade e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, I e XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública deve promover o uso racional dos recursos naturais, reduzindo os gastos institucionais, como forma de contribuição para a revisão dos padrões de produção e consumo e para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade na Administração Pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar a Política de Gestão Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Paraná criada pela Resolução DPG n.º 114, de 18 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Sustentabilidade, unidade colegiada, permanente e autônoma, de caráter consultivo, propositivo e avaliador dos projetos relacionados à Política de Gestão Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos da Resolução DPG n.º 114, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Incumbe ao Comitê de Sustentabilidade as seguintes competências, nos termos do art. 6º, da Resolução DPG n.º 114/ 2023:

I – implementar a Política de Gestão Socioambiental no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

II – planejar, coordenar e acompanhar as ações e os projetos, propondo e aprimorando normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da Política de Gestão Socioambiental;

III – monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas, visando ao replanejamento e à implementação de melhorias na Política;

IV – articular as ações relacionadas à Coleta Seletiva Solidária;

V – propor a inserção da cultura de sustentabilidade nas licitações ou compras, possibilitando a seleção de insumos com menor impacto na aplicação, uso e durabilidade;

VI – promover a realização de eventos e de treinamentos para a educação ambiental continuada dos agentes, colaboradores e usuários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com vistas à conscientização, à sensibilização e à formação de competências na área de gestão ambiental;

VII - elaborar instrumentos de divulgação e materiais informativos referentes a temas socioambientais;



VIII – propor parcerias, convênios, atividades e intercâmbio com outras instituições para o desenvolvimento de novos projetos, conceitos e modelos que possam ser aplicados no processo de trabalho socioambientais internos;

IX – avaliar a adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P;

X – sugerir a adesão a programas socioambientais e celebração de convênios que auxiliem na promoção do desenvolvimento sustentável;

XI – realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Comitê deverá dialogar com o Comitê de Contratações da Defensoria Pública e com a Assessoria de Planejamento Estratégico para garantir a implementação de medidas que visem o direcionamento para Compras Públicas Sustentáveis.

Art. 4º. O Comitê de Sustentabilidade será composto:

I - pela Defensoria Pública-Geral;

II - pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral;

III- pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral;

IV- pelo/a Assessor/a de Projetos Especiais;

V - por 3 (três) servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná, selecionados/as por meio de edital; e

VI - por 3 (três) membros/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná, selecionados/as por meio de edital.

Parágrafo único. Outros membros e servidores da Defensoria Pública poderão ser convidados a participar das reuniões, desde que haja pertinência temática com a pauta a ser discutida, através de convocação da presidência.

Art. 5º. As atividades do Comitê serão coordenadas pela Defensoria Pública-Geral, a quem incumbirá a presidência.

Art. 6º. As reuniões ordinárias do Comitê serão trimestrais, mediante convocação exclusiva da presidência, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e serão preferencialmente realizadas de forma remota.

§1º. Compete à presidência elaborar e disponibilizar a pauta das reuniões do Comitê.

§2º. Os/as interessados podem solicitar inclusão de pontos de pauta diretamente à presidência.

Art. 7º. A participação no Comitê de Sustentabilidade será considerada de relevante interesse público e institucional.

Art. 8º. O Comitê deverá elaborar anualmente relatórios das atividades implementadas, a serem divulgados no Portal da Transparência.

Art. 9º. Todos os setores administrativos e operacionais da Defensoria Pública deverão colaborar com os serviços do Comitê, prestando as informações necessárias e



auxiliando no desempenho de suas funções.

Art. 10º. Substitui-se a expressão “Comissão de Gestão Socioambiental” da Resolução DPG nº 114/2023 por “Comitê de Sustentabilidade”, sem que isso implique alterações da interpretação do texto.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 12. Revoga-se a Resolução DPG nº 115/2023 e a Resolução DPG nº 322/2023.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 085/2024

Convoca servidores/as e defensores/as interessados/as em desenvolver trabalho junto ao Comitê de Sustentabilidade, criado por meio da Resolução DPG nº 468/2024, para inscrição para as vagas.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 468/2024, que cria Comitê de Sustentabilidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Comitê será composto por servidores/as e membros/as selecionados por meio de edital;

RESOLVE

Art. 1º. Convocar servidores/as e defensores/as interessados/as em compor o Comitê de Sustentabilidade, criado por meio da Resolução DPG nº 468/2024, para envio de inscrição para o preenchimento das vagas, não havendo afastamento de suas funções originárias.

Art. 2º. As inscrições deverão ser feitas **até 18 de setembro de 2024, às 17h**, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 3º. Nos termos do artigo 4º da Resolução DPG nº 468/2024, o Comitê de Sustentabilidade será composto por representantes da Administração Superior e por 3



(três) defensores/as públicos/as e 3 (três) servidores/as públicos/as selecionados por meio do presente edital.

§ 1º. Os/as integrantes destacados/as no *caput* serão selecionados por meio do presente edital, sendo observados os seguintes critérios em sua escolha:

- I – Conhecimento técnico em áreas relacionadas à sustentabilidade; e
- II – Experiência prática em projetos ou iniciativas na área.

§2º. Havendo mais inscritos do que as vagas indicadas, poderão ser elencados suplentes, observados os critérios de representatividade, pluralidade, bem como, poderá ser avaliada a ampliação do número de vagas.

Art. 4º. Os/as membros/as do Comitê de Sustentabilidade, titulares e suplentes, serão nomeados por ato da Defensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 5º. A participação no Comitê de Sustentabilidade será considerada de relevante interesse público e institucional.

Art. 6º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 86/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Castro

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Paula Volaco Gonzalez para usufruto de licença-maternidade,

RESOLVE



Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento da defensora pública Paula Volaco Gonzalez:

- 18ª Defensoria Pública da 4ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões, registros públicos e infância e juventude cível e infracional da comarca de Castro e tabelaridade da 19ª Defensoria Pública da regional.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 16/09/2024 a 16/03/2025 e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até 13 de setembro de 2024, às 14h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 87/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Setor Cível, Fazenda Pública e Curadoria Especial de Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,



CONSIDERANDO a Deliberação CSDP n° 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Nize Lacerda Araujo Bandeira Kowalski,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento da defensora pública Nize Lacerda Araujo Bandeira Kowalski:

- 27ª Defensoria Pública da 1ª Região, com atribuição para atender às 4ª, 5ª, 18ª, 19ª e 20ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba e tabelaridade da 8ª, 9ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 16/09/2024 a 31/10/2024 e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até 13 de setembro de 2024, às 14h, através de *e-mail* para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 030/2024/CGE/DPPR



A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; CONSIDERANDO os artigos 15 a 27 da Deliberação CSDP nº 029/2021; CONSIDERANDO o art. 161 e seguintes da Lei 20.857/2021; CONSIDERANDO os deveres e as proibições dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, descritos nos artigos 126 e 127 da Lei 20.857/2021; CONSIDERANDO o teor das Instruções Normativas nº 01/2022 e nº 01/2023 e das Resoluções nº 01/2024 e 06/2024 da Corregedoria-Geral

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a fim de apurar eventual infração funcional, descrita no procedimento 22.549.303-0, nos termos do art. 200, I da Lei Complementar 136/2011, e artigos 15 a 18 da Deliberação CSDP nº 29/2021.

Art. 2º - O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, conforme o art. 161 da Lei Estadual nº 20.857, de 07 de dezembro de 2021.

§1º. Nos termos do art. 4º da INCG nº 01/2022 c/c Resolução CGE/DPEPR 01/2024 e Resolução CGE/DPEPR 06/2024 a subcomissão será formada pela Defensora Pública Thereza Rayana Klauck Campos Chagas, que a presidirá; pelo Defensor Público Rafael Miranda Santos e pela Assessora Jurídica Bruna Francisconi.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A sindicância deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5º- A sindicância deverá tramitar em SIGILO.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Curitiba, data da assinatura digital.

HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES
Corregedor-Geral

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA UNV Nº 16/2024



Suspende as férias de Servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da assessora dos órgãos de execução Letícia Andreoni, marcadas para os períodos de 01/11/2024 a 07/11/2024 e 29/11/2024 a 06/12/2024, referentes ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024, pelo motivo de conveniência do serviço, sem prejuízo de posterior remarcação.

União da Vitória, 11 de setembro de 2024.

FABIANO AUGUSTO MALAGHINI
Defensor Público - Coordenador da Sede

